



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI. Nº. 33/70

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento do aluguel do prédio - onde funciona a Junta de Serviço Militar.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, DECRETA, E EU, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO / A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de NCR\$- 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros novos), destinados ao pagamento do / aluguel do prédio onde funciona a Junta de Serviço / Militar.

Art. 2º- O recurso para cobertura do crédito a que digo, Especial de que se refere o art.1º, será proveniente do exesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do / orçamento vigente no decorrer do exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, aos quatro dias do mês de maio de 1.970.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal.-